



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial do Programa de Parcerias de Investimentos

CONSELHO DE PARTICIPAÇÃO NO FUNDO DE APOIO À ESTRUTURAÇÃO E AO DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS DE CONCESSÃO E PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS DA UNIÃO, DOS ESTADOS, DO DISTRITO FEDERAL E DOS MUNICÍPIOS (CFEP)

RESOLUÇÃO Nº 41, DE 18 DE AGOSTO DE 2021

Atualiza a parcela fixa decorrente dos serviços de Assessoramento Técnico, de que trata o inciso IV do Art. 9º do Estatuto do FEP, para projetos do setor de iluminação pública

O CFEP, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto nº 9217, de 4 de dezembro de 2017 e considerando as Resoluções CFEP nº 05 e nº 06 e a NT GEDEP 0026/21, resolve:

Art. 1º Definir que a parcela fixa decorrente dos serviços de Assessoramento Técnico, de que trata o inciso IV do Art. 9º do Estatuto do FEP CAIXA para projetos do setor de iluminação pública corresponde aos valores constantes da Nota técnica GEDEP 0026/21, do agente administrador do Fundo, conforme tabela a seguir:

	Assessoramento Técnico CAIXA
Porte 0 (Pop. < 100 mil hab.)	R\$ 747.523,95
Porte 1 Pop. de 100 mil a 200 mil hab.	R\$ 830.582,17
Porte 2 Pop. de 200 mil a 600 mil hab.	R\$ 996.698,60
Porte 3 Pop. de 600 mil a 2,5 milhões hab.	R\$ 1.196.038,32

§1º Os valores atualizados devem ser aplicados para projetos convocados a partir da data de vigência desta resolução, incluindo projetos habilitados e ainda não convocados no chamamento público nº 01/2019 vigente, salvo em caso de óbice jurídico identificado pela Administradora.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Documento assinado eletronicamente

MANOEL RENATO MACHADO FILHO

REPRESENTANTE DA SECRETARIA ESPECIAL DO PROGRAMA DE PARCERIAS DE INVESTIMENTOS

PEDRO MACIEL CAPELUPPI

REPRESENTANTE DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA

PAULA COELHO DA NÓBREGA

REPRESENTANTE DO MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL



Documento assinado eletronicamente por **Pedro Maciel Capeluppi, Secretário(a) Especial Adjunto(a)**, em 31/08/2021, às 12:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Manoel Renato Machado Filho, Diretor(a) de Programa**, em 31/08/2021, às 12:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Paula Coelho da Nóbrega, Usuário Externo**, em 02/09/2021, às 15:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.economia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **18349229** e o código CRC **ED3A343B**.

Ao
Conselho do Fundo de Estruturação de Projetos - CFEP

Assunto: Extrato NT GEDEP 0026/21 - Atualização dos preços para Assessoramento Técnico CAIXA e Estruturação de Projetos

Embasamento legal:

Lei nº 13.529/17 – Fundo de Apoio à Estruturação e ao Desenvolvimento de Projetos de Concessões e Parcerias Público-Privadas

Decreto nº 9.217/17 – Composição, funcionamento e competência do Conselho de Participação no Fundo de Apoio à Estruturação e ao Desenvolvimento de Projetos de Concessão e Parcerias Público- Privadas

Referências: Ofício SPPI Ofício SEI Nº 219986/2020/ME, Processo nº 13937.100333/2020-71; Resolução CFEP n.º 6, de 12/03/2018; Nota Técnica SUGOV03 0001/18

Senhores Conselheiros

1 OBJETIVO

- 1.1 O objetivo do presente extrato é apresentar os principais pontos elencados na Nota Técnica (NT) GEDEP 0026/21, de 07 de julho de 2021, para fins de publicação pelo Conselho de Participação no Fundo de Apoio à Estruturação e ao Desenvolvimento de Projetos de Concessão e Parcerias Público- Privadas - CFEP.
- 1.2 A NT apresenta os preços revisados para a prestação dos serviços de Assessoramento Técnico CAIXA, para o setor de Iluminação Pública.

2 CONTEXTUALIZAÇÃO

- 2.1 A carteira do FEP conta com 40 projetos contratados¹ conforme abaixo:
- 5 projetos com contratos de concessão assinados;
 - 27 projetos em desenvolvimento;
 - 8 projetos contratados ainda não iniciados.
- 2.1.1 Deste total, 27 projetos são do setor de Iluminação Pública.
- 2.2 Para a precificação dos primeiros projetos foi realizado um levantamento da estimativa dos esforços requeridos para a prestação do serviço e cotações de serviços que guardavam semelhança com o Assessoramento Técnico, para balizar os valores apresentados ao CFEP.

¹ Relatório de Mensal à SPPI, referência: 06/2021, considerando nesse quantitativo os contratos Extra-FEP Nova Lima e Engenho do Maranhão.

- 2.3 Os preços então apresentados, ainda vigentes atualmente, constam na NT SUGOV03 0001/18, na tabela apresentada no Anexo V dessa NT, contendo valores conforme porte, setor e escopo, foram aprovados pela Resolução CFEP n.º 06, de 12/03/2018.
- 2.4 Foi previsto naquele momento, que ajustes e reequilíbrios nas precificações ocorreriam a partir do momento em que houvesse experiência no desenvolvimento dos projetos e procedimentos correlatos.
- 2.5 A realização da estruturação dos projetos, em especial no setor de Iluminação Pública – dada maior maturidade dos projetos deste setor – permitiu uma melhor avaliação em relação às atividades que foram previstas inicialmente, assim como o refinamento do esforço a ser dedicado em sua execução conforme as exigências técnicas, o que permite a atualização e revisão dos preços inicialmente previstos para este setor, com vistas aos ganhos de escala vislumbrados para o próximo ciclo de projetos.

3 MODELO DE ESTRUTURAÇÃO DE PROJETOS E METODOLOGIA DE CUSTOS

- 3.1 Para a primeira tabela de preços aprovada pelo CFEP, foi prevista uma matriz com os setores de Resíduos Sólidos Urbanos, Saneamento Ambiental (Abastecimento de água e Esgotamento Sanitário) e Iluminação Pública.
- 3.1.1 Na primeira precificação, os valores de cada setor foram apresentados por escopo e porte, e foi possível verificar nesse período de prestação do serviço que a faixa dos portes definida inicialmente poderia ser aprimorada, conforme detalhamento no item 3.3.1 desta NT.
- 3.2 A remuneração dos serviços referentes às Etapas 1 a 4, necessárias à estruturação da concessão ou PPP, de acordo com o Estatuto do FEP e, para a definição da matriz de remuneração, é constituída pela soma de duas parcelas:
- **Parcela 1:** relacionada aos serviços de Assessoramento Técnico que serão prestados pela CAIXA;
 - **Parcela 2:** referente aos serviços técnicos de Consultoria Especializada que serão prestados por empresas externas.
- 3.2.1 Na Parcela 1, houve os seguintes ajustes em relação à matriz de remuneração anteriormente aprovada:
- 3.2.1.1 Revisão dos custos internos do Assessoramento Técnico CAIXA para o setor de Iluminação Pública considerando os custos relacionados às atividades e profissionais envolvidos, a melhoria de processos implementada e o ganho de escala vislumbrado para o próximo ciclo de projetos, a partir da experiência obtida com os projetos finalizados;
- 3.2.1.2 Manutenção do conceito de fator de multiplicação parametrizado (detalhado no item 3.3.2), calculado a partir do Porte 1 de cada setor, de forma a estabelecer a relação de valores entre os portes.
- 3.2.2 Em relação à Parcela 2, ficam mantidos os valores anteriormente aprovados.

3.3 Os valores são definidos a partir dos portes dos projetos, os quais foram estabelecidos em função da população atendida na área do projeto. Esta demonstra-se a métrica mais adequada em função da confiabilidade e facilidade na obtenção desses dados em fontes oficiais (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE), para todos os municípios brasileiros.

3.3.1 Os valores apresentados nesta precificação estão divididos conforme o porte, em quatro faixas:

Porte 0	Porte 1	Porte 2	Porte 3
menos de 100 mil hab.	de 100 mil a 200 mil hab.	de 200 mil a 600 mil hab.	de 600 mil a 2,5 milhões hab.

3.3.1.1 Como uma melhoria na definição dos portes, foi criado o Porte 3, entre 600 mil e 2,5 milhões de habitantes, e acima desta faixa a precificação deverá ser realizada individualmente.

3.3.1.2 Para analisar a amplitude das faixas populacionais foram realizados testes estatísticos para determinar as medidas de dispersão das populações.

3.3.1.3 Observa-se se que existem 29 municípios (conforme IBGE 2020) que possuem populações enquadradas no Porte 3.

3.3.1.4 Existem seis municípios com população superior a 2,5 milhões de habitantes, e estes serão tratados de forma customizada, sendo eles São Paulo, Rio de Janeiro, Brasília, Salvador, Fortaleza e Belo Horizonte.

3.3.1.5 A segmentação da amostra de municípios, com esta nova divisão de portes, resulta em maior homogeneidade nos grupos de municípios, contribuindo para uma melhor definição de preços.

3.3.2 A relação de valores entre os portes do mesmo setor e abrangência é estabelecido a partir de um fator de multiplicação parametrizado (mantidos os parâmetros empregados na NT SUGOV03 0001/2018):

Transposição entre projetos dentro do mesmo setor e abrangência	Fator de multiplicação parametrizado
De Porte 1 para Porte 2	1,2
De Porte 2 para Porte 3	1,2
Redutor de Porte 1 para Porte 0	0,9

4 PROPOSTA DE REVISÃO

4.1 A proposta de revisão ora apresentada consolida valores de Assessoramento Técnico CAIXA e valores máximos de referência para as Consultorias Especializadas, por porte.

4.1.1 De modo a simplificar a operacionalização dos valores, está sendo proposta homogeneização nos percentuais das Etapas da seguinte forma:

Etapa	% por etapa
Etapa 1	50,5 %
Etapa 2	11,5 %
Etapa 3	19,0 %
Etapa 4	19,0 %

4.1.2 A divisão dos percentuais por etapa ampara-se na melhoria realizada na gestão dos contratos e nos Termos de Referência.

4.2 Desta forma, a tabela proposta é a seguinte:

	Assessoramento Técnico CAIXA	Consultoria especializada	Total
Porte 0 (Pop. < 100 mil hab.)	R\$ 747.523,95	R\$ 1.350.000,00	R\$ 2.097.523,95
Porte 1 Pop. de 100 mil a 200 mil hab.	R\$ 830.582,17	R\$ 1.350.000,00	R\$ 2.180.582,17
Porte 2 Pop. de 200 mil a 600 mil hab.	R\$ 996.698,60	R\$ 1.730.000,00	R\$ 2.726.698,60
Porte 3 Pop. de 600 mil a 2,5 milhões hab.	R\$ 1.196.038,32	R\$ 1.730.000,00	R\$ 2.926.038,32

Notas da tabela:

1. Para definição da população considera-se a última População Total Estimada pelo IBGE obtida pelo site: <https://www.ibge.gov.br/estatisticas/sociais/populacao/9103-estimativas-de-populacao.html?=&t=o-que-e>

2. Para projetos com população superior a 2,5 milhões de habitantes, a definição dos preços dependerá da análise da proposta.

5 CONCLUSÃO

5.1 Historicamente observa-se que projetos com investimentos consistentes em planejamento e estudos refletem em significativa melhoria na qualidade da execução dos contratos, com a vantagem de representarem uma fração marginal dos custos totais dos projetos.

5.2 O custo da estruturação é correlacionado ao ganho de escala na medida em que é mensurado de modo relativo ao que for possível otimizar de padrões e procedimentos, a depender do tamanho do projeto.

5.2.1 Entretanto, o custo também é mensurado de modo absoluto, que não se correlaciona ao tamanho do projeto, visto que os esforços são medidos também em relação à qualidade intelectual dos recursos humanos empregados no serviço realizado.

5.2.2 Desse modo, há uma margem para que os estudos comportem diferenciação entre portes de municípios, mas adstritos aos demais fatores mencionados.

5.3 Comparativamente aos valores vigentes (ver tabela a seguir), a revisão de preços representa expressiva redução nos valores do Assessoramento Técnico CAIXA, traduzindo o compromisso da empresa com a prestação de serviços de Governo e o esforço contínuo pela otimização de processos e adoção das melhores práticas na gestão dos projetos:

	Porte 0 Pop. < 100 mil hab.	Porte 1 Pop. de 100 mil a 200 mil hab.	Porte 2 Pop. de 200 mil a 600 mil hab.	Porte 3 Pop. de 600 mil a 2,5 milhões hab.
Valores atuais	R\$ 1.006.020,00	R\$ 1.117.800,00	R\$ 1.341.360,00	R\$ 1.341.360,00
Valores propostos	R\$ 747.523,95	R\$ 830.582,17	R\$ 996.698,60	R\$ 1.196.038,32
Diferença	-26%	-26%	-26%	-11%

- 5.4 Importante destacar que ajustes e reequilíbrios nas precificações estão sujeitos a ocorrer, pois a continuidade da prestação dos serviços implicará em novas percepções e consolidação de práticas ainda em desenvolvimento, que permitirão futuramente a apresentação de novos preços.
- 5.5 Para o setor de Iluminação Pública, por suas características próprias e pelo apoio dos organismos internacionais na estruturação, foi possível obter ganho de escala e tornar o modelo replicável.
- 5.5.1 A revisão de preços não foi realizada para os demais setores, dado que ainda não tiveram um ciclo de projetos concluídos.
- 5.6 Sugere-se que sejam realizados reajustes anuais pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA (data-base inicial: junho/2021) e a cada dois anos, por meio de nova precificação, ou sempre que houver alteração significativa nos processos internos.